



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 19/2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Tributação, Finanças e orçamento para analisar o Projeto de Lei n° 13/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 803.746,95 (oitocentos e três mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°13/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito especial na importância de até 803.746,95 (oitocentos e três mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)., conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Portanto, à luz das razões expostas, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento é de parecer **Favorável.**

Sala das Sessões, 24 de março de 2025


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 20/2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Tributação, Finanças e orçamento para analisar o Projeto de Lei n° 14/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 25.877,47 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°14/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito especial na importância de até 25.877,47 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Portanto, à luz das razões expostas, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento é de parecer **Favorável.**

Sala das Sessões, 24 de março de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 21/2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (**24/03/2025**), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Tributação, Finanças e orçamento para analisar o Projeto de Lei n° 15/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 4.000,00 (quatro mil reais).

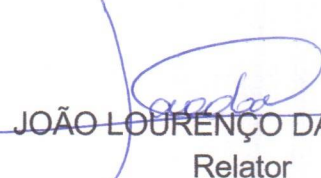
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N°15/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza crédito especial na importância de até 4.000,00 (quatro mil reais), conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Portanto, à luz das razões expostas, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento é de parecer **Favorável**.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro